



## I ENQUADRAMENTO

Os Desfiles de Carnaval têm como objetivo a promoção das tradições carnavalescas e da animação, atratividade do território fora da época de Verão.

Para a concretização do desfile, a Câmara Municipal de Mira contará com a participação de Associações e IPSS's do Concelho que mostrem interesse em participar no mesmo.

Qualquer cidadão poderá participar em nome individual nos desfiles, não beneficiando, nesse caso, dos apoios infra previstos e desde que para tal solicite a devida autorização à organização.

Pretende-se com esta iniciativa fomentar a criatividade, a imaginação e a alegria próprias destes festejos, bem como, o espírito de associativismo entre a comunidade, numa atividade lúdica e recreativa que promove a animação e assinala uma data festiva.

O tema dos desfiles carnavalescos é "Livre", **ou seja, poderão abordar/representar o que considerem de relevo para presentear o público.**

## II DATAS DE REALIZAÇÃO

Os desfiles de Carnaval realizar-se-ão nos dias 2 e 4 de março de 2025 (na Praia de Mira e Mira respetivamente).

Na Praia de Mira o desfile percorrerá a Av. Infante D. Henrique.

Em Mira o Desfile sairá da Escola Básica e percorrerá a Av. 25 de Abril.

Ambos os desfiles terão início previsto para as 14h30.

## III INSCRIÇÕES

As inscrições destinam-se a coletividades devidamente constituídas e sedeadas no município.

As fichas de inscrição devem ser entregues, **até ao dia 7 de fevereiro:**

em formato eletrónico para [eventos@cm-mira.pt](mailto:eventos@cm-mira.pt)

em formato papel no - Museu do Território da Gândara (Mira)

- Palheiros de Mira - Museu e Posto de Turismo (Praia de Mira)

Os inscritos deverão ter/apresentar no disfarce (ou local que considerem oportuno) a designação da **Associação ou IPSS** que representam.

Os inscritos, ficam impossibilitados de utilizarem como disfarce, indumentárias usuais na sua prática comum, tais como: equipamentos desportivos, trajes entre outros



Os grupos terão que ser compostos por um número mínimo de **dez (10) participantes**, sob pena de não terem direito aos apoios infra previsos.

#### IV PROIBIÇÕES

Ao abrigo do disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro,"1 - Nas diversões carnavalescas é proibido:

- O uso de quaisquer objetos de arremesso suscetíveis de pôr em perigo a integridade física de terceiros;
- A apresentação da bandeira nacional ou imitação;
- A utilização de gases, líquido ou de outros produtos inebriantes, anestesiante, esternutatórios ou que possam inflamar-se, seja qual for o seu acondicionamento. (...)"

#### V APOIO

a) A Câmara Municipal de Mira atribuirá a quantia **de 20,00€ por participante**, com um **limite de 600,00€ por grupo**. Os participantes serão devidamente contabilizados no início de cada desfile, não contando os que entrarem com o desfile a decorrer.

b) Aos grupos que apresentem um carro alegórico, sujeito a avaliação e validação como tal, será dada **uma majoração de 200,00€**.

c) Caso se auto proponham para o carro do Rei e Rainha do Carnaval (sujeito a confirmação previa pela organização), **receberão ainda uma majoração de 100,00 €**.

d) Os grupos inscritos comprometem-se a participar nos 2 (dois) desfiles a 2 e 4 de março na vila da Praia de Mira e Mira respetivamente.

#### VI DIVULGAÇÃO

A divulgação do evento fica a cargo da Câmara Municipal de Mira através de correio eletrónico, SMS, cartazes, comunicação social e internet.

#### VII REUNIÕES DE TRABALHO

Doravante e até à data dos desfiles, a Câmara Municipal de Mira promoverá reuniões de trabalho com os representantes dos grupos, sempre que se justifique, por forma a garantir que o evento decorra dentro da normalidade e corresponda às expetativas de todos os envolvidos.

**O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mira**  
Tiago Daniel Castro da Cruz